

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

### **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 07.093.503/0001-06, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026** com o objetivo de captar patrocínio, mediante a adesão a cotas de participação, visando suportes financeiros destinados à viabilização dos eventos institucionais do CRCCE para os exercícios de 2026 e 2027.

#### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**1.1.** O presente certame tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o aporte de recursos sob a modalidade de patrocínio direto, visando a viabilização dos eventos institucionais do CRCCE para os exercícios de 2026 e 2027.

**1.1.1.** A finalidade deste chamamento é otimizar a aplicação dos recursos institucionais, buscando parcerias que viabilizem a execução de eventos de relevante interesse profissional com a máxima eficiência orçamentária, sustentabilidade financeira e a redução do aporte direto do Conselho.

#### **2. DO CRONOGRAMA E FLUXO DE RECEBIMENTO**

**2.1. Período de Inscrição:** O presente credenciamento permanecerá aberto para recepção de novas propostas de patrocínio, em regime de fluxo contínuo, a partir da data de publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.2. Adesão:** A inscrição do interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

**2.3. Manutenção das condições:** Os credenciados deverão manter as condições regulares de habilitação, nos termos da legislação vigente, durante todo o período de credenciamento, sob pena de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.4. Prazos Limites:** O prazo para submissão de propostas de patrocínio encerra-se, impreterivelmente, 15 (quinze) dias corridos antes da data de realização do último evento de 2027.

**2.4.1.** A definição do prazo contido no item anterior visa garantir a viabilidade operacional e o tempo hábil necessário para a confecção e inserção da marca da PATROCINADORA nos materiais de divulgação e infraestrutura do evento.

**2.5. Meio de Envio:** Preferencialmente via e-mail para [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br), com o assunto: "PROPOSTA DE PATROCÍNIO – EDITAL **003/2026** – [NOME DA EMPRESA]".

**2.6.** As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação por ordem de chegada, em regime de fluxo contínuo.

### 3. DOS EVENTOS

#### 3.1. Detalhamento dos Eventos

Evento	Carga Horária	Qtde Anual	Público Estimado por evento
Seminários	12h	20	200
Workshop	4h	10	100
Cursos de Extensão	16h	18	150
Fórum	8h	07	300
Grupo de Estudos	1h30	70	100

**3.1.1.** O quantitativo de eventos e público estimado são previsões baseadas no planejamento estratégico do CRCCE, podendo sofrer alterações conforme a necessidade institucional, garantida a manutenção do valor das contrapartidas contratadas ou equivalência em visibilidade de marca.

3.1.2. A descrição dos eventos observa uma média estimada, conforme planejamento, podendo o CRCCE direcionar os valores de patrocínio a qualquer evento realizado durante os exercícios assinalados (2026 e/ou 2027).

#### 3.2. Dos Locais de Realização

**3.2.1. Local e Formato:** Os eventos ocorrerão, preferencialmente, na sede do CRCCE. Todavia, a critério da administração, as atividades poderão ser realizadas em ambientes externos ou outros espaços locados, mediante prévia comunicação aos patrocinadores.

**3.2.2.** Os eventos poderão adotar formatos presenciais, híbridos ou online, conforme a necessidade técnica e o cronograma institucional do biênio 2026-2027.

### 3.3. Do Perfil do Público e Abrangência:

**3.3.1. Perfil do Público-Alvo:** Os eventos técnicos promovidos pelo CRCCE destinam-se, primordialmente, aos profissionais da contabilidade registrados e regulares, incluindo:

- Contadores e Técnicos em Contabilidade;
- Empresários contábeis e gestores de escritórios;
- Auditores, peritos e consultores;
- Acadêmicos e estudantes da área contábil;
- Profissionais de áreas correlatas (Direito, Administração e Economia) interessados nas temáticas técnicas.

**3.3.2. Abrangência e Estimativa de Alcance:** As ações possuem abrangência estadual, com capacidade de mobilização de profissionais em diversas regiões, conforme detalhamento das modalidades abaixo:

Modalidade de Evento	Frequência Anual	Expectativa de Público (por evento)	Perfil Específico
<b>Seminários e Cursos</b>	38 edições	150 a 200 pessoas	Público em busca de atualização técnica de média e longa duração.
<b>Workshops e Fóruns</b>	17 edições	100 a 300 pessoas	Foco em debates estratégicos e práticas operacionais imediatas.
<b>Grupos de Estudos</b>	70 edições	100 pessoas	Público cativo e recorrente, focado em nichos específicos da contabilidade.

## 4 DO PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

O patrocínio será estruturado em duas modalidades de adesão, com cotas e contrapartidas definidas, conforme discriminado abaixo:

### A) 1ª modalidade de adesão: PATROCÍNIO DE TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELO CRCCE (POR EXERCÍCIO)

---

#### **4.1. COTA OURO – Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais**

A patrocinadora que aderir a esta modalidade terá direito a:

- **Menção Institucional:** Citação oral do nome da empresa durante a realização dos eventos;
- **Visibilidade de Marca:** Inserção da logomarca em todas as peças gráficas e digitais de divulgação dos eventos (site, redes sociais, e-mail marketing, telões e sinalização local).

#### **4.2. COTA DIAMANTE – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) anuais**

A patrocinadora que aderir a esta modalidade terá direito a:

- **Menção Institucional:** Citação oral do nome da empresa durante a realização dos eventos;
- **Visibilidade de Marca:** Inserção da logomarca em todas as peças gráficas e digitais de divulgação dos eventos (site, redes sociais, e-mail marketing, telões e sinalização local);
- **Ação de Marketing:** Espaço de até 03 (três) minutos para fala institucional ou exibição de vídeo promocional na abertura do evento;
- **Exposição Física:** Direito à montagem de stand de exposição (espaço físico limitado a 4m<sup>2</sup>, sujeito à disponibilidade e layout do local do evento), sendo o transporte, montagem e desmontagem de inteira responsabilidade da patrocinadora;
- **Visibilidade Digital:** Inserção da logomarca como patrocinador na Plataforma Contabilidade Colaborativa.

**4.4** O valor das cotas ouro e diamante está definido de forma anual, cabendo ao patrocinador indicar se fará a contratação para 2026 e/ou 2027 ou para os dois anos.

### **B) 2ª modalidade de adesão: PATROCÍNIO DE EVENTO ÚNICO REALIZADO PELO CRCCE (POR INDICAÇÃO DE INTERESSE)**

#### **4.5 COTA BRONZE – Valor: R\$ 1.000,00 reais**

A patrocinadora que aderir a esta modalidade terá direito a:

- **Menção Institucional:** Citação oral do nome da empresa durante a realização dos eventos;
- **Visibilidade de Marca:** Inserção da logomarca em todas as peças gráficas e digitais de divulgação dos eventos (site, redes sociais, e-mail marketing, telões e sinalização local).

#### **4.6 COTA PRATA – Valor: R\$ 1.500,00 reais**

A patrocinadora que aderir a esta modalidade terá direito a:

- **Menção Institucional:** Citação oral do nome da empresa durante *a realização dos eventos*;
- **Visibilidade de Marca:** Inserção da logomarca em todas as peças gráficas e digitais de divulgação dos eventos (site, redes sociais, e-mail marketing, telões e sinalização local);
- **Ação de Marketing:** Espaço de até 03 (três) minutos para fala institucional ou exibição de vídeo promocional na abertura do evento;
- **Exposição Física:** Direito à montagem de stand de exposição (espaço físico limitado a 4m<sup>2</sup>, sujeito à disponibilidade e layout do local do evento), sendo o transporte, montagem e desmontagem de inteira responsabilidade da patrocinadora;
- **Visibilidade Digital:** Inserção da logomarca como patrocinador na Plataforma Contabilidade Colaborativa.

**4.7** O Patrocinador que adquirir as cotas bronze e prata deverá indicar especificamente qual o evento que irá patrocinar, sendo as contrapartidas da referida cota vinculadas apenas ao único evento indicado. Poderão ser adquiridas, no máximo 10 (dez) cotas bronze ou prata, por um mesmo patrocinador.

**4.8** A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, durante o período assinalado para o patrocínio (2026 e/ou 2027) implicará na perda do direito de utilização.

## **5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**5.1.** Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, designada pela **Portaria CRCCE nº 260/2025**.

**5.2.** Este Edital tem por fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 74, IV e 78, I, c/c Portaria CRCCE nº 93/2024.

## **6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência,

transparência e publicidade.

**6.2.** Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

**6.3.** A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

**6.4.** Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCCE às PATROCINADORAS.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital preferencialmente em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 2.5., por meio do e-mail [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, para a sede do CRCCE, localizada à Avenida da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza – CE.

**7.2.** A documentação deverá ser enviada no período estipulado no preâmbulo deste edital.

**7.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

**7.4.** A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo III – Acordo de Patrocínio.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**8.1. Proposta de Patrocínio,** redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste edital;

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

---

da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de eleição de seus administradores;

**8.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.** Filial, sucursal ou agência e sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.15.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.17. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses:** Declaração da proponente de que suas atividades e associação de marca não colidem com os preceitos éticos da profissão contábil e que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**9.1.**A Comissão de Contratação do CRCCE se reunirá para analisar a documentação recebida em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

**9.2.** Os requerimentos que não estiverem de acordo com as disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos, levando a desclassificação do interessado.

**9.2.1.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas, retificar ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo o responsável pela Instituição atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

**9.2.2.** A interessada que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

**9.2.3.** O prazo para que o interessado apresente manifestação ou pedido de retificação ou complementação de documentos solicitados pela Comissão de Contratação do CRCCE será de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do ato que ensejou a solicitação.

**9.3.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Acordo de Patrocínio entre a PATROCINADORA e o CRCCE, sendo realizada a devida divulgação da Instituição aprovada, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Portaria CRCCE nº 93/2024.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

**10.1** A PATROCINADORA efetuará o pagamento diretamente na conta bancária do CRCCE, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCCE.

**10.1.1** O valor do patrocínio das cotas ouro e diamante, para a adesão a todos os eventos promovidos pelo CRCCE (1ª modalidade de adesão) poderá ser parcelado em até 02 (duas) vezes, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo definido no item 10.1, e a segunda em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

**10.1.1.1** Havendo interesse no parcelamento, o patrocinador deverá encaminhar

---

solicitação ao CRCCE, junto ao documento de adesão ao credenciamento.

**10.1.2** A PATROCINADORA deverá enviar para o CRCCE, no prazo de 24 horas contado da data do(s) pagamento(s), a cópia do(s) comprovante(s) de pagamento(s), de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

**10.1.2** O atraso superior a 05 (cinco) dias ou a falta do(s) pagamento(s) relativo(s) às cotas de patrocínio, ensejará, após notificação prévia, a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCCE, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, através do devido processo administrativo de responsabilização.

## **11. DO JULGAMENTO**

a) Dada a natureza jurídica de **Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/21 c/c Portaria CRCCE nº 93/2024)**, o critério de seleção não será baseado na disputa de preços, mas sim na **Adesão e Conformidade** às condições estabelecidas no Edital.

b) **Critério de Seleção:** Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, e que aceitarem os valores das cotas e as contrapartidas estipuladas, serão credenciados como patrocinadores.

c) **Inexistência de Exclusividade:** Não haverá limite para o número de patrocinadores por cota (Ouro ou Prata), visando à máxima captação de recursos e a democratização do espaço publicitário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

a. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

b. Honrar os compromissos financeiros firmados com o CRCCE nas datas de vencimento acordadas, garantindo a submissão da comprovação de pagamento para a regularização do patrocínio.

c. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCCE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

d. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

e. Manter sua condição de habilitação durante todo o prazo de vigência do Termo firmado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

a. Assegurar que os eventos sejam organizados de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.

b. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

c. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

d. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.

e. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização dos eventos, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento.

### **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

a. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, contra:

I - o resultado preliminar de ato de habilitação ou inabilitação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão; e  
II - anulação ou revogação do credenciamento, contado da lavratura da ata de anulação ou revogação.

b. O recurso citado no inciso I, do caput deste artigo, será dirigido à Comissão de

Contratação do CRCCE, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

c. No caso do parágrafo anterior, a autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

d. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br).

e. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCCE.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1** O Acordo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura com término estabelecido conforme a opção de adesão:

I - Adesão exclusiva ao exercício de 2026: até 31/12/2026;

II - Adesão exclusiva ao exercício de 2027: até 31/12/2027;

III - Adesão ao biênio (2026-2027): até 31/12/2027;

IV – Adesão a um único evento: até o termino do evento indicado.

**15.2** Independentemente dos prazos acima, a vigência poderá ser estendida até a efetiva entrega de todas as contrapartidas previstas, prevalecendo o que ocorrer por último.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

a. O CREDENCIADO poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que não tenha contratação vigente, mediante envio de requerimento ao CRCCE.

a) O CREDENCIADO somente poderá ser descredenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) O descredenciamento a pedido do interessado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

b. O CRCCE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) perda das condições de habilitação do credenciado;
- b) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- c) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **17. DAS PENALIDADES**

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - i. Não assinar o Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo de credenciamento, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - ii. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
  - iii. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de julgamento;
  - iv. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - v. Cometer fraude fiscal;
  - vi. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
    - 3. Fraudar o credenciamento.
- b. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIADA/CONVENIENTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCCE e para os beneficiários do presente termo de Credenciamento;
  - ii. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCCE, que será concedida sempre que o apenado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.2, 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

f. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

g. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

h. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

i. Multa no atraso do pagamento: Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, na hipótese de atraso no pagamento dos valores referentes à Cota de Patrocínio, incidirá sobre o montante devido multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso (*pro rata die*) até a data da efetiva quitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. **Esclarecimentos e Impugnações** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou da Portaria CRCCE nº 093/2024, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, observando-se

- **Prazo:** O pedido deve ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação de habilitação.
- **Forma:** Deverá ser enviado exclusivamente ao e-mail [licitacoes@crc-ce.org.br](mailto:licitacoes@crc-ce.org.br), aos cuidados da Comissão de Contratação.
- **Identificação:** O interessado deve informar obrigatoriamente CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo, nome do representante e dados de contato (endereço, telefone e e-mail).

b. **Respostas e Publicidade:** A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início do recebimento da documentação.

- As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRCCE.
- Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do CRCCE.
- A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão será motivada nos autos.

c. **Diligências e Comunicação:** As solicitações de documentos e informações complementares serão realizadas através dos dados de contato informados pela empresa na proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado manter seus dados atualizados e corretos.

d. **Foro:** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses;
- Anexo IV – Minuta de Acordo de Patrocínio.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

**RONDINELLY COELHO RODRIGUES**  
**Presidente do CRCCE**